

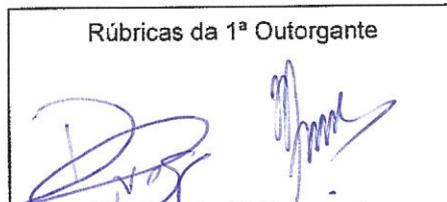
## CONTRATO DE APOIO A ASSOCIAÇÕES CAA/1/2023/24

A FEDERACAO PORTUGUESA DE XADREZ, pessoa coletiva nº 501617078, com Sede na Rua Sarmento de Beires nº 33 Loja A Lisboa, aqui representada pelo seu Presidente, Dominic Robin Cross, e pelo seu Tesoureiro, Mário Rui Correia adiante designada por FPX ou 1º Outorgante;

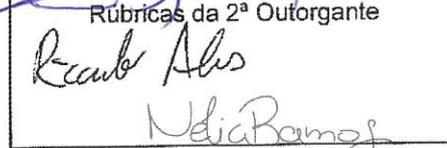
E

A Associação de Xadrez de Lisboa, pessoa coletiva nº 501857427, com sede na Rua dos Lusíadas 486, 1º Sassoeiros, Carcavelos aqui representada pelo seu Presidente Ricardo Vicente Aleixo Alves e pelo seu Tesoureiro, Nélia Maria Santos Ramos, adiante designada por AXL ou 2º Outorgante

Rúbricas da 1ª Outorgante



Rúbricas da 2ª Outorgante



Considerando que:

- Compete à FPX, promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição de títulos desportivos e da organização das seleções nacionais;
- Compete à FPX contribuir, através da prestação de serviços, para a melhoria de condições da prática desportiva dos seus clubes, devendo sempre defender o bom nome e a qualidade das provas, eventos e atividades que legalmente tutela;

- Cabe à FPX a responsabilidade de organizar as provas desportivas que atribuam títulos nacionais;
- A FPX delega nas associações territoriais de clubes as competências necessárias para a concretização do quadro competitivo da respetiva área geográfica podendo também fazê-lo pontualmente para a organização de competições de âmbito nacional.

É celebrado entre os 2 outorgantes o presente Contrato de Apoio, nos termos do clausulado seguinte:

### Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo estabelece as bases de cooperação entre a FPX e a AXL tendo em conta a sua atividade regular relativa à época desportiva 2023/2024

### Cláusula Segunda (Obrigações da FPX)

A FPX, no âmbito deste evento, compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações;
- Apoiar a divulgação e promoção institucional das atividades e eventos nos meios de comunicação sob a disponibilidade da FPX e/ou nas oportunidades de comunicação que venham a verificar-se, com o respeito pelas regras da respetiva utilização;
- Efetuar o pagamento do montante respeitante a 50% do valor das filiações dos filiados do distrito na época desportiva, contra emissão de documento fiscalmente válido. Este pagamento pode ser efetuado na totalidade após o final da época desportiva ou em duas tranches, uma a 15 de abril e outra após o final da época desportiva.

### Cláusula Terceira (Obrigações da AXL)

A AXL, no âmbito deste Contrato compromete-se a:

- Cumprir o estipulado no Regulamento de Competições e Filiações e no Plano de Atividades e Orçamento em vigor;
- Promover, regulamentar e dirigir a nível distrital a prática do xadrez e das suas variantes, designadamente através da atribuição dos títulos distritais;
- Colaborar com a FPX na promoção do xadrez e suas variantes a nível nacional, nomeadamente na organização de atividades e eventos, participação em ações de formação, participação em provas inter-distritais/regionais/territoriais;

- Assegurar que a FPX estará presente em todas as publicações oficiais, através da aposição do logótipo da FPX no site da entidade, dossiers de imprensa, convites, informações e folhas de resultados, briefings, press release e nas reuniões com a imprensa;
- Apoiar os clubes e agentes do distrito/região no desenvolvimento do xadrez e suas variantes;
- Produzir e disponibilizar à FPX a documentação respeitante à atividade da AXL, nomeadamente:

- Os estatutos e regulamentos, em versão consolidada e atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas neles constantes e respetivas Atas de Aprovação na Assembleia Geral;
- As decisões Integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação, sem prejuízo do regime legal de proteção de dados pessoais;
- Composição dos Órgãos Sociais;
- Os endereços postais e eletrónico e os números de telefone de fax da AXL e dos respetivos órgãos sociais;
- Plano de Atividades e Orçamento de 2024 e respetiva Ata de Aprovação na Assembleia Geral;
- Relatório de Atividades e Contas de 2023, Balancete analítico, Parecer do Conselho Fiscal e respetiva Ata de Aprovação na Assembleia Geral;
- Informação desportiva, nomeadamente, Calendário de Provas Distritais, Resultados e Classificações Finais de cada Competição Distrital, Relatório de Custos e Proveitos com a organização de cada Competição Distrital;
- Documento comprovativo de isenção de dívidas às Finanças atualizado;
- Documento comprovativo de isenção de dívidas à Segurança Social atualizado.

### Cláusula Quarto (Dopagem e Violência)

As duas partes comprometem-se a organizar a prova no princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de

tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto e de um modo geral, da legislação relativa ao combate as manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, fazendo cumprir ainda o estipulado nos Regulamentos de Prevenção e Controlo da Violência e Antidopagem em vigor na FPX.

Cláusula Quinta  
(Disposições Gerais)

1. O presente protocolo vigora até ao termo da época desportiva.
2. A AXL reconhece e declara expressamente que o presente protocolo ou qualquer instrumento dele decorrente

não poderá ser jamais interpretado como cessão, a qualquer título, ainda que temporário, de quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes sobre as marcas e logotipos da FPX, qualquer que seja a sua natureza, permanecendo sob exclusiva titularidade da FPX todos os direitos de propriedade intelectual envolvidos no evento.

3. Qualquer das partes signatárias pode invocar o direito de denúncia do presente protocolo através de comunicação escrita à outra parte, nomeadamente em caso de força maior devidamente comprovado sem prejuízo das sanções previstas nos regulamentos em vigor;

4. O incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica o termo do contrato.

O presente Contrato de Apoio é feito em duplicado, assinado em Lisboa, em 30 de abril de 2025

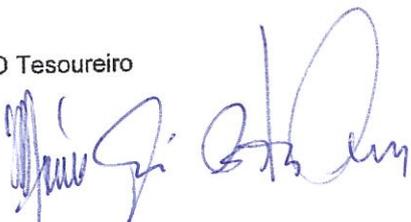
Em representação da 1ª Contraente:

O Presidente:



Dominic Cross

O Tesoureiro



Mário Rui Correia

Em representação da 2ª Contraente:

O Presidente:



Ricardo Vicente Aleixo Alves

O Tesoureiro



Nélia Maria Santos Ramos